

EDITAL

5ª EDIÇÃO DO CONCURSO ANUAL PARA PROJETOS DE INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E CRIAÇÃO ARTÍSTICA (IDI&CA) DO IPL - 2020

O concurso IDI&CA visa contribuir para a criação de conhecimento inovador, científico e artístico no seio da comunidade académica do IPL, incentivando o envolvimento do corpo docente, em particular, os jovens investigadores, na prática de atividades de I&D e de Criação Artística, e procurando, por essa via, aumentar o número de publicações, patentes e outras criações de autoria e coautoria dos docentes do IPL.

O presente Edital tem por base as disposições do 'Regulamento de acesso e seleção de projetos IDI&CA' (Despacho n.º 9155/2016, de 18 de junho), e do Despacho n.º 113/2020-IPL, não dispensando, todavia, a leitura atenta de ambos.

1. Critérios de elegibilidade

1.1. Podem ser apresentadas candidaturas por docentes em exercício efetivo de funções no IPL:

- Individualmente ou em grupo nas áreas científicas ou artísticas constituídas em cada UO;
- Associados em equipas abrangendo mais do que uma área científica/artística dentro da mesma UO;
- Associados em equipas pluridisciplinares englobando uma ou mais UO.

1.2. São admitidas candidaturas em colaboração com investigadores/criadores de outras instituições públicas ou privadas, desde que o projeto tenha como coordenador um docente/investigador do IPL.

1.3. Apenas são admitidas candidaturas que cumpram as condições previstas no art.º 3.º do Despacho n.º 9155/2016.

1.4. A cada docente só lhe é permitido apresentar uma candidatura, na qualidade de Coordenador.

1.6. Não são aceites candidaturas de projetos relativamente aos quais ainda esteja a decorrer um processo de decisão noutros programas internos ou externos ao IPL, ou já aprovadas e em execução.

1.7. Não serão admitidas candidaturas integrando docentes que, enquanto Coordenadores de projeto em edições anteriores de IDI&CA, se encontrem em incumprimento em relação a estes.

1.8. Não serão admitidas candidaturas integrando Coordenadores cujos projetos desenvolvidos no seio da 4.ª edição do IDI&CA tenham levado a execução dos mesmos além de 13 de junho de 2020.

2. Critérios de avaliação e seleção

A avaliação das candidaturas decorre da aplicação, por cada júri, dos critérios estabelecidos no artigo 10.º do 'Regulamento de acesso e seleção de projetos IDI&CA'. Para cada um destes critérios, foram definidos, por cada painel de avaliação, dentro das suas competências, um conjunto de subcritérios e fatores de ponderação.

Painel Escolas Artísticas

P1. Mérito científico ou artístico e carácter inovador do projeto, numa ótica nacional e internacional (35%)

Com os seguintes subcritérios:

- A) 15%, Carácter inovador do projeto, tendo em conta a fundamentação teórica e conceptual, a metodologia e os resultados esperados;
- B) 10%, Contribuição para a disseminação e produção de conhecimento;
- C) 10%, Parcerias.

P2. Mérito Científico ou Artístico da Equipa do Projeto (30%)

Com os seguintes subcritérios:

- A) 15% Mérito científico;
- B) 15% Mérito artístico.

P3. Exequibilidade do programa de trabalhos e razoabilidade orçamental (30%)

Com os seguintes subcritérios:

- A) 15% Exequibilidade do programa de trabalhos (planeamento);
- B) 15% Razoabilidade orçamental.

P4. Potencial da Valorização Económica do projeto (5%)

- A) 5%, Potencial de retorno económico direto e/ou indireto.

Painel Ciências Sociais e Humanas

P1. Mérito científico ou artístico e carácter inovador do projeto, numa ótica nacional e internacional (40%)

Com os seguintes subcritérios:

- A) 40% Relevância e Originalidade
- B) 40% Fundamentação da problemática, objetivos e metodologias
- C) 20% Coerência das atividades de investigação em relação aos objetivos

P2. Mérito Científico ou Artístico da Equipa do Projeto (30%)

Com os seguintes subcritérios:

- A) 35% Mérito do coordenador do projeto em termos de experiência de investigação
- B) 35% Mérito da equipa de investigação
- C) 30% Grau de colaboração institucional nacional e internacional

P3. Exequibilidade do programa de trabalhos e razoabilidade orçamental (15%)

Com os seguintes subcritérios:

- A) 35% Exequibilidade do programa de trabalhos
- B) 35% Orçamento ajustado a prossecução dos objetivos
- C) 30% Pertinência dos recursos alocados ao projeto

P4. Potencial da Valorização Económica do projeto (15%)

Com os seguintes subcritérios:

- A) 25% Impacto estratégico
- B) 25% Potencial e produção de novo conhecimento
- C) 50% Resultados esperados

Painel Escolas Tecnológicas

P1. Mérito científico ou artístico e carácter inovador do projeto, numa ótica nacional e internacional (30%)

Com os seguintes subcritérios:

- A) 15%, Revisão da literatura

- B) 25%, Plano de Investigação/Criação: Objetivos e Métodos
- C) 25%, Descrição das Atividades
- D) 25%, Explicitação do carácter inovador
- F) 10%, Parcerias

P2. Mérito Científico ou Artístico da Equipa de Projeto (30%)

Com os seguintes subcritérios:

- A) 35%, Mérito do Coordenador do projeto (com especial atenção na produção dos últimos 8 anos na área do projeto)
- B) 35%, Mérito da Equipa, qualidade e adequação (com especial atenção na produção dos últimos 8 anos na área do projeto)
- C) 30%, Mérito Jovem, entendendo-se como mérito jovem a inclusão de docentes com doutoramento ou título de especialista recente (< 8 anos) - 10%, jovem coordenador de projeto - 10%, e de jovens investigadores (estudantes) - 10%.

P3. Exequibilidade do programa de trabalhos e razoabilidade orçamental (25%)

- A) 50%, Exequibilidade do programa de trabalhos e análise de riscos
- B) 50%, Razoabilidade orçamental

P4. Potencial da Valorização Económica do Projeto (15%)

- A) 50%, Valorização económica e/ou societal
- B) 50%, Resultados Esperados (imediatos e a longo prazo)

2.1. É, ainda, dever dos júris excluir de financiamento os projetos cuja avaliação global, após a aplicação dos critérios estabelecidos, obtenha uma classificação percentual inferior a 60%.

2.2. É permitido aos Coordenadores que considerem que os seus projetos transcendem, em termos de enquadramento, o âmbito incumbido ao painel de avaliação da sua UO de origem, solicitar a avaliação pelo painel de avaliação que considerem mais adequado. Para tal, deverão redigir carta justificativa e anexar à candidatura.

3. Duração dos projetos

Os projetos da 5.ª edição iniciarão a 07 de setembro de 2020 e tem uma duração máxima de 12 meses.

4. Apoio financeiro

A dotação orçamental do presente Concurso é de 235.000 €. Cada projeto beneficiará de um montante máximo de financiamento de 5.000 €, independentemente do número de beneficiários envolvidos.

5. Formalização das candidaturas

5.1. As candidaturas devem ser submetidas **online** através da seguinte plataforma:

<https://fs27.formsite.com/idica/ipl/index.html>

5.2. Na plataforma, deve ser preenchida a Ficha de Candidatura e anexar os seguintes documentos:

- Curriculum Vitae do Coordenador do projeto e dos membros da equipa;
- Anexo A - Cronograma e orçamento do projeto;
- Anexo B - Declaração de divulgação de resultados;
- Anexo C - Declaração de submissão de projeto;
- Anexo D - Declaração sobre o dever de informação.

5.3. As minutas referentes aos documentos indicados nos Anexos A, B, C e D encontram-se disponíveis na plataforma. No site do IPL, está disponível o Guia de Apoio, um manual orientador importante para a formalização da candidatura e posterior execução do projeto:

<https://www.ipl.pt/investigacao/projetos-inovacao/concurso-anual-para-projetos-de-investigacao-desenvolvimento-inovacao>

6. Prazos de candidaturas

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre 25 de maio e 19 de junho de 2020.

7. Divulgação dos resultados

Os resultados do processo de avaliação serão divulgados a partir de 24 de julho de 2020.

Lisboa, 25 de maio de 2020

O Presidente do IPL

Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato
(Prof. Coordenador c/ Agregação)